



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 090/2021**

Dispõe sobre a distribuição gratuita de máscaras PFF2 nos espaços de grandes circulação da Cidade de Manacapuru, durante a pandemia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** O Poder Executivo fornecerá gratuitamente máscaras com peça facial filtrante (PFF2) nos espaços públicos de grande circulação da cidade de Manacapuru, durante pandemia ou epidemia de doenças contagiosas por vias respiratórias.

**Parágrafo único** - A máscara com peça facial filtrante (PFF2) deverá ser sem válvulas, distribuída em embalagens individuais com informações sobre seu uso.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VEREADOR TCHUCO BENICIO**  
CIDADANIA



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO (TCHUCO BENICIO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Diante da intensificação da pandemia de Covid-19 no país, estado e no município de Manacapuru, submetemos esta proposição com o objetivo situar mais uma vez a Câmara em local de protagonismo e máxima responsabilidade, enquanto agente propulsor de instrumentos legislativos que auxiliem a gestão pública no enfrentamento a essa situação de emergência sanitária de escala global.

O Artigo 196 da Constituição, que estabelece o direito à saúde como universal e igualitário deveria ser suficiente para que os governos buscassem meios de evitar que as situações de desigualdade social fossem projetadas no acesso à saúde. A Constituição Federal também garante a competência concorrente dos entes federativos para cuidar da Saúde, assim, também é o recente entendimento do STF quanto às políticas de atuação e combate à pandemia do Covid-19.

Diante da necessidade de se manter as orientações sanitárias, especialmente o distanciamento e o uso de máscaras, ainda durante o processo de imunização, desta forma, faz-se necessário priorizar a distribuição gratuita de máscaras que garanta o máximo de proteção aos cidadãos Manacapuruenses.

A PFF significa peça facial filtrante e é um tipo de respirador (máscara) padronizado, testado e certificado, com uma capacidade de não apenas proteger os outros (como as máscaras de tecido e cirúrgica), como também proteger quem usa, filtrando gotículas e aerossóis.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de junho de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA